



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
TRIBUNAL PLENO

## SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

### SÚMULA Nº 21

*Quando o ato questionado por via de mandado de segurança tiver sido praticado por agente no exercício de competência delegada este deverá figurar como autoridade coatora.*

#### Precedentes:

AI no MS 2015.012366-5, Plenário, Des. Vivaldo Pinheiro, julgado em 18.10.2017.

MS 2015.011046-2, Plenário, Rel. Des. Glauber Rêgo, julgado em 17.02.2016.

AI 201000021-4, Primeira Câmara Cível, Rel. Des. Dilermando Mota, julgado em 18.05.2010.